



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

LEI MUNICIPAL Nº 119, DE 09 DE OUTUBRO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar dotações do orçamento vigente, até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) do total da despesa orçada para o presente exercício.

Art. 2º - A presente suplementação será compensada pelo provável excesso de arrecadação e a conseqüente tendência do exercício, bem como a anulação total ou parcial de dotações alocadas no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 09 de outubro de 1991

  
RAUL FONSECA MACHADO  
PREFEITO